LEI Nº 5.385, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI Nº 4.960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1° da Lei nº 4.960, de 17 de fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte alteração:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
479	11	Tatiane Dorneles da Costa e Tiago Dorneles da Costa	344.52	2.336,10

Art. 2° Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 24 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES